



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1344 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007.

“EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Associação Independente das Escolas de Samba de Barra do Piraí e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo a conceder auxílio à Associação Independente das Escolas de Samba de Barra do Piraí, inscrita no CNPJ sob o nº 08.607.555/0001-08, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), objetivando cobrir parte das despesas com a Festa do Samba.

Artigo 2º - Dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do evento, a Beneficiada deverá prestar contas para o Poder Público, objetivando este cumprir deliberação do TCE-RJ.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal